



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 137/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 29 /2016

**AQUISIÇÃO DE CADERNOS/FORMULÁRIOS DA
ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA
CRIANÇAS WISC-III.**

RECURSOS:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (1342) Fonte: 103
06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (481) Fonte: 104

LC OK



Município de Chopinzinho

02

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

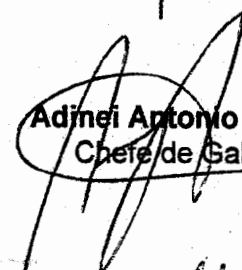
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 89 de 22/12/2015 pg nº 608



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No.Processo : 2016/05/001551

Data Protoc...: 10/05/16

Requerente...: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/05/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

04
8

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tendo em vista a necessidade de Aquisição de Cadernos/Formulários da Escala de Inteligência Wechsler para crianças WISC-III, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de maio de 2016.

Roseli A. S. Lorenzi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

05
8

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	75	Caderno/ Formulário	WISC III – Protocolo de Regis- tro Geral	18,90	1.417,50
02	75	Caderno/ Formulário	WISC III – Procurar Símbolos	18,90	1.417,50
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					2.835,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chopinzinho, 10 de maio de 2016.

Roseli A. S. Lorenzi

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Á ILUSTRÍSSIMA SENHORA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E
ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR ROSELI LORENZI**

Eu Juliana de Quadros, Psicóloga educacional desse município, RG nº11.107.948-0 e CPF 11.107.948-0 venho respeitosamente requerer de acordo com a RESOLUÇÃO CFP N.º 007/2003 que Institui o Manual de Elaboração de Documentos Escritos produzidos pelo psicólogo, decorrentes de avaliação psicológica, a compra de 150 protocolos do teste WISC III sendo 75 unidades do Protocolo de Registro Geral e 75 unidades do Procurar símbolos. Segue em anexo os orçamentos do pedido.

**Termos em que peço,
Deferimento.
Chopinzinho/PR, 5 de maio de 2016.**

Juliana de Quadros.
**JULIANA DE QUADROS
PSICÓLOGA
CRP/12-13951**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DE PROTOCOLOS WISC III- Escala de Inteligência Wechsler para crianças terceira edição.

A Escala de Inteligência Wechsler para Crianças WISC-III, foi desenvolvida levando em consideração a concepção da inteligência como uma entidade agregada e global, ou seja, capacidade do indivíduo em raciocinar, lidar e operar com propósito, racionalmente e efetivamente com o seu meio ambiente. Por esta razão, os subtestes foram selecionados com o objetivo de investigar muitas capacidades mentais diferentes, mas que juntas, oferecem uma estimativa da capacidade intelectual geral da criança.

Tendo em vista a demanda crescente de alunos do município com dificuldades de aprendizagem e dos alunos que já estão na lista de espera por avaliação psicoeducacional a aquisição dos protocolos do teste é fundamental para dar prosseguimentos ao trabalho da Psicóloga educacional do município.

Ressalta-se ainda que o material é necessário para a aplicação do teste para fins de avaliação psicoeducacional dos alunos do município e para garantia do direito à frequência das salas multifuncionais. Os testes psicológicos requeridos são de uso exclusivo do Psicólogo sendo proibido a reprodução total ou parcial das folhas (protocolos) de respostas e qualquer item do teste ficando a instituição e o profissional sujeitos a penalidades.

Chopinzinho, 5 de maio de 2016

ROSELI LORENZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

08
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/05/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE CADERNOS/FORMULÁRIOS DA ESCALA DE INTELIGENCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS WISC-III.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Cadernos/Formulários da Escala de Inteligência Wechsler Para Crianças WISC-III, protocolada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sob nº 1551/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



VALOR DO
CONHECIMENTO

Valor do Conhecimento Comércio de Livros Ltda
Rua Simão Álvares, 1020, Vila Madalena
São Paulo, SP - CEP 05417-020
CNPJ 19.510.210/0001-58

09
8

CPF/CNPJ - Cliente	Nome/Razão Social - Cliente
	Prefeitura Municipal de Chopinzinho- Paraná
Contato/Telefone - Cliente	Vendedor Responsável/Telefone
Luciani Gubert Ferri - Coordenadora de Educação Especial	Messias Bezerra (11) 3035-3670
E-mail	E-mail
lucianiferri@hotmail.com	orcamentos@valordoconhecimento.com.br

WISC III - Protocolo de Registro geral	Casa do Psicólogo	75	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50
WISC III - Protocolo de Proc. Símbolos	Casa do Psicólogo	75	R\$ 18,90	R\$ 1.417,50
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ 2.835,00
			desconto	
				R\$ 2.835,00
			Frete	
				R\$ 2.835,00

Data da proposta 01/06/2016
Validade da proposta 60 dias

Condições Comerciais

a) Prazo de entrega: até 7 dias úteis

b) Caso confirme o pedido enviar a cópia do CRP do psicólogo e os dados para o envio do material;

c) Boleto bancário para EMPRESAS:

- Acima de R\$ 200: faturamento para 30 dias (informar CNPJ para análise e aprovação do dep. financeiro)

d) Pagamento com cartão de crédito preencher as informações abaixo:

Bandeira:

Data de validade:

Numeração:

Cód Segurança:

Titular do cartão:

e) Transferência bancária:

Favorecido: Valor do Conhecimento Comércio de Livros LTDA

CNPJ: 19.510.210/0001-58

Banco ITAÚ nº 341

Agência: 4465

Conta corrente: 11362-1

26/04/2016

Sapiens Instituto de Psicologia

Ana Elisa Salomão Bosque - EPP

CNPJ: 03.669.919/0001-60

sapiens
instituto de psicologia

10
8

À

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

A/C

Luciani Gubert Ferri

ORÇAMENTO

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	WISC III - Protocolo procurar símbolos Protocolo para realização do subteste Procurar Símbolos, formas A e B (unidade)	75	20,00	1500,00
2	WISC III - Protocolo registro geral Protocolo para registro das respostas a todos os subtestes do WISC-III (unidade)	75	20,00	1500,00
			Frete (Sedex)	17,00
			Valor total	R\$ 3.017,00


Gracielly Terziotti de Oliveira
Psicóloga
CRP 08/20273

Ana Elisa Salomão Bosquê
Psicóloga Responsável Técnica
CRP 08/04365

Validade da proposta 30 dias

03669919/0001-60

ANA ELISA SALOMÃO BOSQUE - ME

Rua Augusto Severo, 10
Id. Santos Dumont - CEP 86039-650

LONDRINA — PR

AVALIAR PSICOLOGIA - EIRELI EPP

Data: 04/05/2016 09:33:54

Vendedor:

Telefone: (0xx48)30356456

DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - ORÇAMENTO
NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE
MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Identificação do Estabelecimento Emitente

Denominação: AVALIAR PSICOLOGIA - EIRELI EPP
RUA IRMÃOS VIEIRA, 221
88101-290 - São José, SC
CAMPINAS
Telefone: (0xx48)30356456

CNPJ/CPF: 18.329.578/0001-51

Identificação do Destinatário

Denominação: Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Rua Miguel Procópio Kurpel - 3811
85560-000 - Chopinzinho, SC
São Miguel
Telefone: (0xx46)32428600

CNPJ/CPF: 76.996.414/0001-60

Número do Orçamento: 0000004081

Número do Documento Fiscal:

Código	Descrição	Quantidade	Und	Unitário	Total
0000000000235	WISC III - PROT. REGISTRO GERAL - CASA DO PSI	75.00	PC	22.00	1.650.00
0000000000233	WISC III - PROT. PROCURAR SIMBOLOS - CASAPSI	75.00	PC	22.00	1.650.00

Desconto R\$: 0,00

Total R\$: 3.300.00

É vedada a autenticação deste documento

Relatório gerado pelo sistema Small Commerce, www.smallsoft.com.br

AVALIAR PSICOLOGIA EIRELI - EPP
Rua Irmãos Vieira, 221 Sala 20
Campinas - São José - SC - CEP: 88101-290
Telefone: (48) 3035-6456
CNPJ: 18.329.578/0001-51
Inscrição Estadual: 257.084.908



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/05/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE FORMULARIOS/CADERNOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICAS – ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER – VALOR R\$ 2.835,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (1342) 103
06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (481) 104

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
8

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/05/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

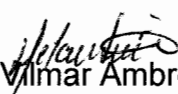
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS/FORMULÁRIOS DA ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS WISC-III.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Cadernos/Formulários da Escala de Inteligência Wechsler Para Crianças WISC-III, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade DISPENSA.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

14

8

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 1551/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (1342) Fonte: 103
06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (481) Fonte: 104

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de junho de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**

VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

**NIRE: 35.228.123.410
CNPJ/MF Nº 19.510.210/0001-58**

Pelo presente instrumento particular,

MOEMA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35227235621 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.571.082/0001-27, sediada na Alameda Maracatins, nº 1217 – Conjunto 1010 – Sala 01 – Moema – CEP 04089-014 – São Paulo – SP, neste ato representada pelo seu representante legal, **Deive Gonçalves Rodrigues**, brasileiro, solteiro, consultor, natural de Batatais - SP, nascido em 15/04/1978, portador da cédula de identidade RG nº 25.042.155-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.476.278-02, residente e domiciliado na Alameda dos Jurupis, nº 900 – Apto 73 – Bloco 4 – Indianópolis – CEP 04088-002 – São Paulo – SP.

Igor Puertas de Freitas e Silva, brasileiro, solteiro, natural de Birigui – SP, nascido em 02/09/1984, economista, portador da cédula de identidade RG nº 43.719.077-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.215.518-32, residente e domiciliado na Avenida dos Eucaliptos, nº 88 – Apto 115 – Indianópolis – CEP 04517-050 – São Paulo – SP.

Rafael Luis Landi, brasileiro, solteiro, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 24.163.572-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.873.048-67, residente e domiciliado na Avenida Lavandisca, nº 538 – Apto 24 – Indianópolis - CEP 04515-011 – São Paulo – SP.

Na qualidade de sócios da **VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Simão Alvares, nº 1.020, Vila Madalena, São Paulo – SP, CEP 05417-020, inscrita no CNPJ/MF nº 19.510.210/0001-58, estando seu contrato social registrado na JUCESP sob o NIRE nº 35.228.123.410, em sessão de 13/01/2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o Contrato Social da Sociedade, como segue:

Cláusula Primeira – Alteração no Quadro Societário

O sócio **Igor Puertas de Freitas e Silva**, acima qualificado, retira-se da sociedade, transferindo a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais), divididos em 100 (cem) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, para a sócia pessoa jurídica **MOEMA PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada.

Parágrafo Único – O sócio retirante dá total e irrevogável quitação, sem mais nada a reclamar tanto dele quanto da sociedade.

JUCESP
21 01 18

Cláusula Segunda – Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim dividida entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
MOEMA PARTICIPAÇÕES LTDA.	99%	9.900	9.900,00
Rafael Luis Landi	01%	100	100,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis, podendo ser livremente transferidas entre os sócios, mas não poderão ser transferidas, cedidas, vendidas, alienadas ou caucionadas, em parte ou no todo a terceiros sem a expressa aprovação e concordância entre todos os sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na sua aquisição.

Cláusula Terceira - Consolidação do Contrato Social

Ante as alterações acima dispostas, resolve o sócio consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando o presente a vigorar, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA

NIRE: 35.228.123.410

CNPJ/MF Nº 19.510.210/0001-58

MOEMA PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35227235621 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.571.082/0001-27, sediada na Alameda Maracatins, nº 1217 – Conjunto 1010 – Sala 01 – Moema – CEP 04089-014 – São Paulo – SP, neste ato representada pelo seu representante legal, **Deive Gonçalves Rodrigues**, brasileiro, solteiro, consultor, natural de Batatais - SP, nascido em 15/04/1978, portador da cédula de identidade RG nº 25.042.155-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.476.278-02, residente e domiciliado na Alameda dos Jurupis, nº 900 – Apto 73 – Bloco 4 – Indianópolis – CEP 04088-002 – São Paulo – SP.

Rafael Luis Landi, brasileiro, solteiro, consultor, portador da cédula de identidade RG nº 24.163.572-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 264.873.048-67, residente e domiciliado na Avenida Lavandisca, nº 538 – Apto 24 – Indianópolis - CEP 04515-011 – São Paulo – SP.

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de **VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**

JUCESP
21 01 16

17
8

Cláusula Segunda – Sede e Foro

A sociedade tem sede na Rua Simão Álvares, nº 1.020, Vila Madalena, São Paulo – SP, CEP 05417-020.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a Sociedade poderá abrir, alterar endereço ou extinguir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do território nacional mediante deliberação dos sócios.

Cláusula Terceira – Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta – Objeto Social

A sociedade tem como objetivo social a:

- a) Comercialização de livros em atacado e varejo;
- b) Atividades de apoio à educação, treinamento e palestras;
- c) Distribuição de livros;
- d) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial;
- e) Minистраção de cursos, seminários e palestras;
- f) Comercialização de material didático.

Cláusula Quinta – Capital Social

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim dividida entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIOS	%	QUOTAS	R\$
MOEMA PARTICIPAÇÕES LTDA.	99%	9.900	9.900,00
Rafael Luis Landi	01%	100	100,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo – As quotas de capital da sociedade são indivisíveis, podendo ser livremente transferidas entre os sócios, mas não poderão ser transferidas, cedidas, vendidas, alienadas ou caucionadas, em parte ou no todo a terceiros sem a expressa aprovação e concordância entre todos os sócios, que em igualdade de condições, terão o direito de preferência na sua aquisição.

Cláusula Sexta – Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **Rafael Luis Landi** e pelo administrador **Deive Gonçalves Rodrigues**, que assinarão em conjuntos, os quais caberão a responsabilidade pelos atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

[Handwritten signatures]

DUCE SP
21 01 15

Parágrafo Primeiro – A movimentação financeira da sociedade junto aos estabelecimentos bancários ou de crédito será feita **isoladamente** pelo sócio administrador **Rafael Luis Landi** e pelo administrador **Deive Gonçalves Rodrigues**, para depósitos em geral, retirada de talão de cheques, documentos e cheques devolvidos, ordem de cobrança, caução, emissão de cheques, ordem de débitos bancários, transferência de valores, saques em conta corrente, enfim, tudo que represente movimentação na conta corrente da sociedade.

Parágrafo Segundo – Para transação de empréstimos, conta garantida, descontos de duplicatas, assinaturas de letras de câmbio, notas promissórias, aplicações em bolsas de títulos de renda fixa, similares e afins, deverão ser feitas pelo sócio administrador **Rafael Luis Landi** e pelo administrador **Deive Gonçalves Rodrigues**.

Parágrafo Terceiro – O sócio que agir contrariamente a lei e as deliberações constantes no Contrato Social, responderá ilimitadamente em conformidade com o disposto no artigo 1.080 do Código Civil Brasileiro e constituirá esta causa para a exclusão da sociedade sem a necessidade de intervenção judicial.

Cláusula Sétima – Das Deliberações Sociais

As deliberações sociais, excetuados os casos previstos em lei, serão tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social. Os atos praticados em decorrência dessas deliberações terão plena eficácia jurídica e vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Primeiro – Das Reuniões Anuais – Anualmente, nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, haverá, necessariamente, uma reunião para:

- a) Tomar as contas dos administradores;
- b) Deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- c) Designar administradores, quando for o caso;
- d) Tratar de qualquer assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Das Reuniões Extraordinárias – Sempre que houver interesse da sociedade, poderão os sócios e/ou administradores, convocar reuniões extraordinárias.

Cláusula Oitava – Da Instalação Da Reunião

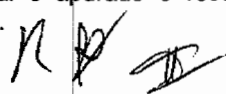
As reuniões instalam-se com presença mínima de 75% do Capital Social em primeira convocação e qualquer quórum nas seguintes.

Parágrafo Primeiro – Da Representação dos Sócios - sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante procuração.

Parágrafo Segundo – Da Dispensa de Reunião – Será dispensado à instauração de reunião, caso todos os sócios decidam por escrito sobre a matéria objeto dela.

Cláusula Nona – Do Exercício Social e Demonstrações Financeiras

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício será levantado o balanço patrimonial e apurado o resultado do período mediante elaboração do balanço de resultado econômico.



DUCE SP
21 01 16

Parágrafo Único – Da Distribuição de Lucros – Os lucros líquidos apurados, após a compulsória absorção dos prejuízos acumulados, acaso existentes, poderão ser, segundo o que os sócios deliberarem: (a) distribuídos na proporção das respectivas participações no capital social, ou em qualquer outra proporção que vierem a determinar, vedada a utilização de critérios que possam importar na exclusão de quaisquer sócios da distribuição; ou (b) retidos, total ou parcialmente, em conta de lucros em suspenso ou de reservas, ou capitalizados.

Cláusula Décima – Dos Balanços Intermediários

E facultado o levantamento de balanço semestral ou intermediário a qualquer data, por deliberações dos sócios, e distribuir os lucros, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula Décima Primeira – Da Liquidação e Dissolução da Sociedade

A sociedade, no caso de dissolução se regerá pelos termos da lei 10.406/02, conforme artigo 1.033, incisos II, III, IV, V, respectivamente.

Parágrafo Único – Da forma de liquidação – A reunião estabeleceu a forma de liquidação, elegendo o liquidante e se for o caso, o Conselho Fiscal, para esse determinado fim.

Cláusula Décima Segunda – Do Falecimento, Incapacidade, Insolvência Civil ou Falência de Um dos Sócios

O falecimento, a incapacidade permanente, a insolvência civil de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com as remanescentes, no caso de não haver interesse dos sucessores do falecido, retirado ou impedido em continuar na sociedade, caberá ao sócio remanescente a preferência na aquisição dos direitos e haveres, que pagara pelas mesmas, a quem de direitos, o seu respectivos valor patrimonial contábil, devidamente atualizado até a data do evento em 05 (cinco) parcelas mensais consecutivas, acrescidas dos juros legais em vigor.

Cláusula Décima Terceira – Da Retirada do Sócio

Caso qualquer dos sócios deseje retirar-se da sociedade, deverá notificar os remanescentes por escrito de tal intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Da opção pela dissolução da sociedade – Os demais sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido de retirada deverão tomar as devidas providências cabíveis, visando viabilidade do pedido e o pagamento dos haveres, podendo ainda, optar pela dissolução da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Da Exclusão Do Sócio

Por decisão dos quotistas que representem a maioria do Capital Social, poderá ser determinada a exclusão por justa causa de sócios do quadro social, nos termos do artigo nº 1.085, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Quinta – Do Modo De Apuração Dos Haveres Dos Sócios Falecido, Incapaz, Insolvente, Falido, Retirante Ou Excluído

Os haveres serão apurados mediante balanço geral, especialmente levanta para este fim, salvo se o evento tiver se verificado dentro de três meses da data do último balanço geral ordinário, que então servirá para tal apuração.

[Assinaturas manuscritas]

JUCESP
21 01 16

Cláusula Décima Sexta – Das Alterações Do Contrato Social

O presente contrato social poderá ser alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios, respeitados os quóruns determinados em lei.

Cláusula Décima Sétima – Da Retirada De “Pró-Labore”

Os sócios no exercício da administração da sociedade, farão jus a uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, em valor a ser fixado de comum acordo entre eles, obedecidos os limites estabelecidos pela legislação em vigor.

Cláusula Décima Oitava – Da Declaração De Desimpedimento

Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a Administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedades.

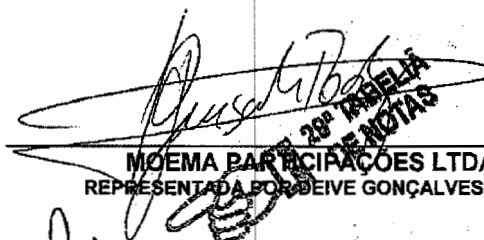
Cláusula Décima Nona – Do Foro

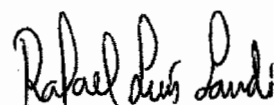
Fica eleito foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para a execução e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante neste contrato.

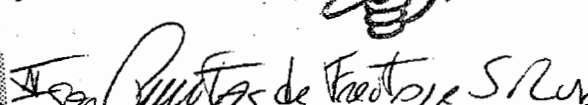
E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 25 de novembro de 2015.

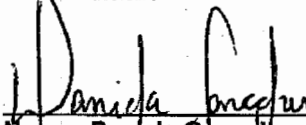
Sócios:


MOEMA PARTICIPAÇÕES LTDA
REPRESENTADA POR DEIVE GONÇALVES RODRIGUES

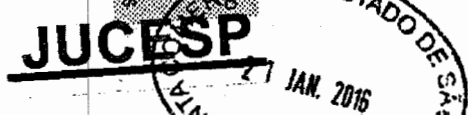

Rafael Luis Landi


Igor Puertas de Freitas e Silva

Testemunhas:


Nome: Daniela Gonçalves
RG: 50.612.348-0 SSP/SP


Nome: Cintia Aparecida da Silva
RG: 24.164.691-1 SSP/SP



8

2015
10 15

29 TABOINHA SUPORTE

Priscila de Castro Teixeira Pinto Leped Agapito | Jureia Jureia 515 - Moema
TABELA DE NOTAS TITULAR | Cel: (42) 2401-2222 | Tel: (11) 21320129

Reconheço por semelhança as firmas de: (1) RAFAEL LUIS LANDI,
(1) DEIVE GONÇALVES RODRIGUES e (1) IGOR PUERTAS DE FREITAS E
SILVA, em documento com valor econômico, dou fe.
São Paulo, 07 de Janeiro de 2016.
Em Teste da Verdade. Cop: [1990269210599-00285651]

CLEOMAR BEZERRA DAS SANTAS - Treinadora Autorizada
(Qtd 3: Total R\$ 22,72)

REGIÃO NOTARIA
MOBILIDADE
11-23583

SÃO PAULO
Priscila de Castro Teixeira
Jureia Jureia 515 - MOEMA

IMPRIMIR

VOLTAR

22
8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19510210/0001-58

Razão Social: VALOR DO CONHECIMENTO COMERCIO DE LIVROS LTDA

Endereço: R SIMAO ALVARES 1020 / PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 5417-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2016 a 22/06/2016

Certificação Número: 2016052402330747109532

Informação obtida em 03/06/2016, às 09:10:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALOR DO CONHECIMENTO COMERCIO DE LIVROS LTDA
CNPJ: 19.510.210/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:47:04 do dia 26/02/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2016.

Código de controle da certidão: **15E1.FDB9.5691.6ED4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALOR DO CONHECIMENTO COMERCIO DE LIVROS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.510.210/0001-58

Certidão n°: 27194708/2016

Expedição: 23/03/2016, às 09:53:18

Validade: 18/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALOR DO CONHECIMENTO COMERCIO DE LIVROS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.510.210/0001-58**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

25
8

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 19.510.210/0001-58

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

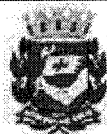
Certidão nº 16030036963-70

Data e hora da emissão 23/03/2016 09:43:37

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**Prefeitura do Município de São Paulo**

Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários

Número do Contribuinte : 081.264.0036-6
Nome do Contribuinte : INFORMACAO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel : R SIMAO ALVARES,01020
Cep : 05417-020
Codlog : 18285-0

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de São Paulo cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças **CERTIFICA** que a **situação fiscal** do(s) contribuinte(s) supramencionado(s) referente à quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria, incidentes sobre o imóvel acima identificado, é **REGULAR** até a presente data.

Certidão expedida com base na Portaria SF nº 008/2004, de 28 de janeiro de 2004.

Prazo de validade de 3 (três) meses a partir da data de sua emissão com base no Decreto 50691, de 29 de junho de 2009.

Certidão emitida às 09:46:27 horas do dia 23/03/2016 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: 2A10.755D.5B69.D10C

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br>.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27
8

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2016

Processo nº. 137/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em sua Solicitação protocolada sob nº 1551/2016 requer a Aquisição de Cadernos/Formulários da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças Wisc-III, conforme descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.		
Endereço: Rua Simão Alvares, nº 1.020, Vila Madalena.		
Cidade: São Paulo	CEP: 05417-020	U.F.: SP
CNPJ: 19.510.210/0001-58		
Representante Legal: Rafael Luis Landi		
CPF: 264.873.048-67	RG: 24.163.572-X SSP/SP	
Representante Legal: Deive Gonçalves Rodrigues		
CPF: 199.476.278-02	RG: 25.042.155-0 SSP/SP	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

28

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item 4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A Contratação deste processo tem valor de R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 – A CONTRATADA deverá entregar os produtos no prazo de 07 (sete) dias úteis após a emissão da Ordem de Compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 03 de junho de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

Comissão Permanente de Licitações

Roberto Alencar Przendziuk

Delair Vilmar Ambrosini

Onenô Cambruzzi Filho

Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	75	Caderno/ Formulário	WISC III – Protocolo de Registro Geral	18,90	1.417,50
02	75	Caderno/ Formulário	WISC III – Procurar Símbolos	18,90	1.417,50
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					2.835,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

88

(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Simão Alvares, nº 1.020, Vila Madalena, São Paulo – SP - BR, com CNPJ Nº 19.510.210/0001-58, neste ato representada Legalmente pelos Senhores Deive Gonçalves Rodrigues portador do CPF Nº 199.476.278-02 e do RG nº 25.042.155-0 SSP/SP e Rafael Luis Landi, portador do CPF Nº 264.873.048-67 e do RG nº 24.163.572-X SSP/SP, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 137/2016, na Modalidade Dispensa de Licitação por Limite – Edital nº ____/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	75	Caderno/ Formulário	WISC III – Protocolo de Registro Geral	18,90	1.417,50
02	75	Caderno/ Formulário	WISC III – Procurar Símbolos	18,90	1.417,50
VALOR TOTAL - R\$					2.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), que serão pagos em até 30 dias, após entrega dos produtos e Apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (1342) 103 / 06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (481) 104.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A entregados produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

31
8

O prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, a contar a partir da Emissão da Ordem de Compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 137/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender a sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes – Departamento de Esportes.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

32
8

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Valor do Conhecimento Comércio de Livros Ltda
Deive Gonçalves Rodrigues
Contratada

Valor do Conhecimento Comércio de Livros Ltda
Rafael Luis Landi
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valor do Conhecimento Comércio de Livros Ltda. CNPJ: nº 19.510.210/0001-58. Objeto: Aquisição de Cadernos/Formulários da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças Wisc-III. Valor R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1342 e 481. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Rafael Luis Landi e Deive Gonçalves Rodrigues, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo : 2016/06/001888

Data Protoc...: 07/06/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/07/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kunzel, 3874
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fls: 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CHOPINZINHO - PR

22 JUN. 2016

Protocolo nº

2026

Processo Licitatório nº 137/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 137/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de cadernos/formulários da escala de inteligência Wechsler pra crianças wisc-III., através da empresa **VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Sra. Roseli A. S. Lorenzi justificou a necessidade da aquisição tendo em vista que a aplicação do teste visa à avaliação psicoeducacional dos alunos do município e para a garantia do direito à frequência nas salas multifuncionais; ressalta que os subtestes foram selecionados com o objetivo de selecionar muitas capacidades mentais diferentes, mas que juntas, oferecem uma estimativa da capacidade intelectual geral das crianças (fls. 07).

Foram carreados aos autos solicitação para a aquisição (fls. 04), o Termo de Referência (fl. 05), Orçamentos de empresas distintas demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 09-11), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para firmar contrato de compra, através de processo de Dispensa de Licitação (fls. 08 e 14), Documentos de constituição das empresas e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal das mesmas (fls. 15-26), bem como as Minuta de Dispensa de Licitação e minutas dos contratos (fls. 27-33).

O Termo de Referência juntado à fls. 05 delimita especificamente o objeto da aquisição.

Da mesma forma, à fls. 12 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada via Dispensa de Licitação (fl. 13).

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpek, 389
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Fis. 036

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

“A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**” grifei

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/1993:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)” grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 38
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls.09.

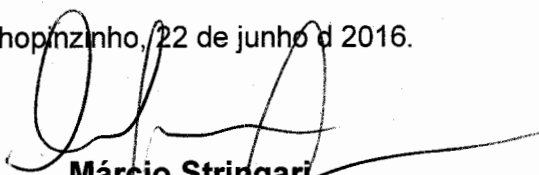
Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.

Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação,

É O PARECER.

Chopinzinho, 22 de junho d 2016.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/06/002126

Data Protoc...: 22/06/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/06/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 29/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.835,00	VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2016.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

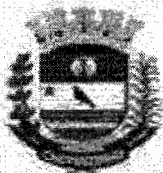
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato 204/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valor do Conhecimento Comércio de Livros Ltda. CNPJ: nº 19.510.210/0001-58. Objeto: Aquisição de Cadernos/Formulários da Escala de Inteligência Wechsler para Crianças Wisc-III. Valor R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 29/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1342 e 481. Data da assinatura: 22/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Rafael Luis Landi e Deive Gonçalves Rodrigues, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 204/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito em Exercício, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Simão Alvares, nº 1020, Vila Madalena, São Paulo – SP – BR, CEP 05417-020, com CNPJ Nº 19.510.210/0001-58, Fone (11) 3035-3670, neste ato representada Legalmente pelos Senhores Daiva Gonçalves Rodrigues portador do CPF Nº 199.476.278-02 e do RG nº 25.042.155-0 SSP/SP e Rafael Luis Landl, portador do CPF Nº 264.873.048-67 e do RG nº 24.163.572-X SSP/SP, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 137/2016, na Modalidade Dispensa de Licitação por Limite – Edital nº 29/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	75	Caderno/ Formulário	WISC III – Protocolo de Registro Geral	18,90	1.417,50
02	75	Caderno/ Formulário	WISC III – Procurar Símbolos	18,90	1.417,50
VALOR TOTAL - R\$					2.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos produtos, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais), que serão pagos em até 30 dias, após entrega dos produtos e Apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (1342) 103 / 06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (481) 104.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

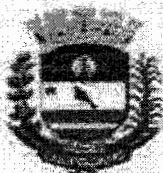
A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma: § 1º - A entregados produtos deverá ser conforme determinação da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os produtos conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser de primeira qualidade.

1

[Handwritten signatures]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, a contar a partir da Emissão da Ordem de Compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 137/2016 - Dispensa de Licitação nº 29/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da entrega dos produtos, podendo suspender a sua entrega desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes, Senhora Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

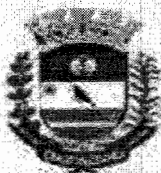
Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I - No caso de não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0.2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

IV - A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 22 de junho de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Mesatto, Prefeito
Contratante

Valor do Conhecimento Comércio de Livros Ltda
Deive Gonçalves Rodrigues
Contratada

Valor do Conhecimento Comércio de Livros Ltda
Rafael Luis Landi
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 28 de Junho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 410 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Crimes ambientais em Chopinzinho e Saudade do Iguaçu



MEIO AMBIENTE

PG. 05

Ex Prefeito Leomar Bolzani é pré-candidato a prefeitura de Chopinzinho



ELEIÇÃO

PG. 05

Registrada a segunda morte por H1N1 em Chopinzinho

GRIPE

PG. 03

Chopinzinho campeão no futsal feminino na fase regional dos Jogos Abertos do Paraná



ESPORTE

PG. 09

Encerramento do Proerd 2016 reuniu 115 crianças em Saudade do Iguaçu



PROERD

PG. 04

Palestra marca o início de Campanha de Erradicação do Trabalho Infantil em Chopinzinho

CAMPANHA

PG. 03

Chega ao fim à comercialização de lâmpadas incandescentes

ENERGIA

PG. 04

Veteranos iniciam hoje no Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE

PG. 09

PM registra seis furtos durante fim de semana em São João.

SEGURANÇA

PG. 11

Publicações Legais

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 69/2016, de 30/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
RECAPADORA P PNEUS LTDA	96.056,00
RECAPADORA BONISSONI LTDA	25.248,00
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA	100.024,00
RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS LTDA - EPP	163.280,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20/06/2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.106,48	JOÃO VILMAR SAUER - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 70/2016, de 30/05/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	1.365,00
PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATÓRIO LTDA	16.160,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/06/2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Infraestrutura Global nº 37/2016, para Contratação de Empresa por Execução de Obra de pavimentação Polidráulica em Estradas Rurais com Pedras Irregulares - Convênio nº 635/2013 - SEAB, e após expirado o prazo recursal, eu ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
Martins Prestação de Serviços Ltda - ME	524.586,49

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 22/06/2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 29/2016, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.835,00	VALOR DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE LÍQUIDS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JUNHO DE 2016. ROGÉRIO MASETTO Prefeito

COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, em cumprimento ao artigo 190 do Regimento Interno, vem por meio deste informar que recebeu a Prestação de Contas do município de Chopinzinho relativa ao Exercício Financeiro de 2010, documentação esta que se encontra com a Comissão de Finanças e Orçamentos para estudo, assim como está disponível para exame de qualquer cidadão na sede do Poder Legislativo.

Chopinzinho, 22 de junho de 2016.

Marcos Monteiro

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: PAPELARIA FREMAR LTDA - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.615.054/0001-60. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.635,40 (Seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), anuais. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/07/2016 até 30/06/2017, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2016. Assinam: Marcos Monteiro, pela Câmara e Fabiana Cristina Brum De Carli, pela empresa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de lavagem e pintura da parte externa do prédio da Câmara Municipal. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: DM - MARTINELLI TINTAS LTDA - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.742.849/0001-65. VALOR: 2.582,60 (Dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias a partir da data de assinatura deste contrato. Assinam: Marcos Monteiro, pela Câmara e Cleber Martinelli, pela empresa.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e suprimentos de informática. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: PAPELARIA FREMAR LTDA - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.615.054/0001-60. VALOR ESTIMADO: R\$ 6.635,40 (Seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), anuais. ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 PRAZO DE VIGÊNCIA E DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/07/2016 até 30/06/2017, (365 dias). ASSINATURA DO CONTRATO: 23/06/2016. Assinam: Marcos Monteiro, pela Câmara e Fabiana Cristina Brum De Carli, pela empresa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de lavagem e pintura da parte externa do prédio da Câmara Municipal. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: DM - MARTINELLI TINTAS LTDA - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 77.742.849/0001-65. VALOR: 2.582,60 (Dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 005/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 PRAZO DE ENTREGA: 45 dias a partir da data de assinatura deste contrato. Assinam: Marcos Monteiro, pela Câmara e Cleber Martinelli, pela empresa.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

UPA COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que recebeu o IAP, Licença de Operação, para a atividade de Curtimento e Preparação de matéria prima de Frigoríficos em gorduras e proteínas, implantada na PR 281, Km 14, Bairro

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A UPA COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação, para a atividade de Curtimento e Preparação de matéria prima de frigoríficos em gorduras e proteínas, instalada na PR 281, km 14, bairro Industrial - Chopinzinho/PR.

EDITAIS DE PROCLAMAS DE CASAMENTO

Marcos Pascolat, Oficial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da cidade de Chopinzinho, situado à Rua 14 de Dezembro, 3926, faço saber que pretendem se casar, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:

JULIANO DASSÓGLIO, brasileiro, solteiro, natural de Chopinzinho-PR, nascido aos 22/05/1984, filho de Fioravante João Dassóglia e de Catarina Cardozo Dassóglia, e PRISCILA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho-PR, nascida aos 19/09/1992, filha de Ilto Gonçalves da Silva e de Maria de Oliveira da Silva.

Os Editais de Proclamas foram afixados nesta serventia de Registro Civil, em local de costume. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o nos termos da Lei e fins de direito.

Chopinzinho, 28 de junho de 2016.



SINDICATO RURAL DE CHOPINZINHO

Sindicato Rural de Chopinzinho
Rua 14 de Dezembro, 3926 - Fone: (41) 3322-4142
TELEFAX: (41) 3322-4211 - FORTES (41) 3322-4142

Sindicato Rural de Chopinzinho
EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 14/08/2016 até 13/08/2017

Em cumprimento ao disposto no artigo deste edital, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como participante a eleição a que se refere o edital de convocação, publicada no dia 08 de junho de 2016 neste edital:

CHAPA 01	
Cargo	Nome
Presidente	TADEU SQUAREZI ACORSI
Vice Presidente	ENIO PROSSIO
Secretaria	LEONAR COLLESSI
Tesouraria	LUIZ CARLOS VERDI
Suplente de Diretoria	RAFAEL VILMAR MATIAS CARLIN
Suplente de Diretoria	CEZAR ANTONIO SCLARDO
Suplente de Diretoria	SEMILDA TIELE FUCHS
Suplente de Diretoria	MARISA MEOR ACORSI
Conselho Fiscal	EUCLIDES FORLIN
Conselho Fiscal	FLAVIO POSSATO
Conselho Fiscal	LEANDRO LUZ MAZUTTI
Suplente Conselho Fiscal	OSMAR ANTONIO GRASSI
Suplente Conselho Fiscal	ILDO FERREIRA DE SOUZA
Suplente Conselho Fiscal	CELSO RALLI

Delegado Representante: JUAES LUZ POMPEU DA SILVA
Suplente de Delegado Representante: TADEU SQUAREZI ACORSI

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação no presente aviso, conforme estabelecido no estatuto deste sindicato.

Chopinzinho, 24 de junho de 2016.

TADEU SQUAREZI ACORSI
Presidente do Sindicato Rural de Chopinzinho

Espécie: Extrato do Contrato 204/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valor do Conhecimento Comércio de Livros Ltda. CNPJ: nº 19.510.210/0001-58. Objeto: Aquisição de Cadernos/Formatos da Escola de Inteligência Wechsler para Crianças Viso-III. Valor R\$ 2.835,00 (dois mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 29/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1342 e 481. Data da assinatura: 22/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município; Rafael Luis Landi e Deire Gonçalves Rodrigues, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$
71	Kg	Feijão preto, novo, tipo 1, apresentação embal. de 1 kg.	C. Rei	4,19
152	Unid.	Vinagre de vinho tinto, apresentação embalagem com mínimo 750 ml.	Koller	3,14

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Rogério Masetto - Prefeito

ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME

Anderson Antonio WilmSEN

CPF nº 022.246.609-01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA BACH LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$
69	Pct	Farinha de trigo especial, apresentação em embalagem de 5 kg.	Dona Hilda	9,26
121	Dúzia	Duos de galinha, grandes, apresentação em embalagens próprias e peso da dúzia acima de 900 g. Sem a embalagem.	Itália	4,39
61	Kg	Doce de frutas em pasta, apresentação embalagem de 500g ou 1 kg.	Aurea	8,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Rogério Masetto - Prefeito

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PANIFICADORA BACH

Claudio Jose Capelli

CPF nº 565.571.699-72

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 46/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$
1	Cox	Azeite fresco de 1ª qualidade.	Espago Verde	4,32
7	Galão	Água mineral sem gás, apresentação em embalagem de 20 litros.	Itaipu	13,90
22	Kg	Chuchu de 1ª qualidade.	Espago Verde	3,55
24	Cox	Couve flor fresca de 1ª qualidade.	Espago Verde	5,22
39	Kg	Raspão branco, de 1ª qualidade.	Espago Verde	3,00
40	Kg	Raspão roxo, de 1ª qualidade.	Espago Verde	4,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Rogério Masetto - Prefeito

ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME

Angella dos Santos Nervis

CPF nº 028.696.809-61

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA PANIFICADORA BACH LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 45/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 15/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Unid. R\$
3	Kg	Apicaz, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, apresentação em embalagem de 2 kg a 5 kg.	Estrela	2,62
12	Kg	Biscoito doce, sabor chocolate, sem recheio. Embalagem 200 a 740 gramas.	Ninfa	10,87

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13	Kg	Biscoito doce, sabor coco, sem recheio. Embalagem 200 a 740 gramas.	Ninfa	10,17
14	Kg	Biscoito doce, tipo Maria. Embalagem 200 a 740 gramas.	Ninfa	10,33
16	Kg	Biscoito salgado, tipo cream cracker. Embalagem 200 a 740 gramas.	Ninfa	10,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Rogério Masetto - Prefeito

PANIFICADORA BACH

Claudio Jose Capelli

CPF nº 565.571.699-72

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 7/2016, decorrente do Pregão Presencial nº 1/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item	Unid.	Material	Marca	Unid. R\$
1	Kg	Abacaxi fresco de 1ª qualidade	Verde-Frutas	4,25
2	Kg	Abóbora, moranga de 1ª qualidade	Verde-Frutas	2,62
3	Kg	Abobrinha, tipo italiana, de 1ª qualidade	Verde-Frutas	3,27
14	Unid.	Alface fresca de 1ª qualidade	Verde-Frutas	1,84
27	Kg	Batata inglesa lavada, de 1ª qualidade	Verde-Frutas	4,65
31	Kg	Beerraba fresca de 1ª qualidade	Verde-Frutas	3,78
46	Kg	Cebolas em cabeça de 1ª qualidade	Verde-Frutas	4,46
68	Kg	Farinha de milho flocada bico (amarelo), apresentação em embalagem de 500 g ou 1 kg.	Passarin	2,75
77	Kg	Laranja péra de 1ª qualidade	Verde-Frutas	2,68
87	Kg	Maça Fuji de 1ª qualidade	Verde-Frutas	5,12
95	Kg	Meião flocosa, semiduro de 1ª qualidade	Verde-Frutas	7,11
96	Kg	Mandioca descascada de 1ª qualidade	Verde-Frutas	3,24
97	Kg	Manga tomy, semiduro de 1ª qualidade	Verde-Frutas	5,15
103	Kg	Meião fresco de 1ª qualidade	Verde-Frutas	3,18
128	Kg	Pimentão verde, fresco 1ª qualidade	Verde-Frutas	5,34
149	Kg	Tomate para salada semiduro, 1ª qualidade	Verde-Frutas	4,31



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 - Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 20 de junho de 2016.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Rogério Masetto - Prefeito

ESPAÇO VERDE-FRUTA COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA - ME

Angella dos Santos Nervis

CPF nº 028.696.809-61

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 27/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Moreira Lourenço. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 2.873,00 (dois mil oitocentos e setenta e três reais) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 38.714,52 (trinta e oito mil setecentos e quarente reais e cinquenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Tereza Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 11/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lombardi & Lombardi Ltda. CNPJ: 01.801.482/0001-41. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 7.862,50 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 103.914,50 (cento e três mil novecentos e quarente reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 22/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e José Claudio Lombardi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. W. TRANSPORTES LTDA. CNPJ: 20.461.708/0001-57. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.990,90 (seis mil novecentos e trinta reais e noventa centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 92.638,50 (noventa e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Everaldo Rozcan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 21/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jocemar Ramos da Silva e Cia Ltda. CNPJ: 08.302.462/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 9.520,51 (nove mil quinhentos e vinte reais e cinquenta e um centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 127.252,41 (cento e vinte e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 24/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jocemar Ramos da Silva, pela Empresa.